

Privacidade Consigo

(24/11/2011)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

A Lei protege a liberdade da expressão artística e literária

O João é um entusiasta da fotografia e participa frequentemente em concursos de fotografia e também organiza exposições pessoais. Recentemente, um amigo disse-lhe que, conforme as provisões rigorosas referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidas na “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, é necessário obter o consentimento dos titulares de dados pessoais identificados nas fotografias tiradas antes de serem publicadas, mesmo para as fotografias tiradas pelos fotógrafos. Caso contrário, estarão a violar as disposições da Lei. Este assunto preocupou o João porque o tema de muitas das suas fotografias centra-se nas pessoas e algumas foram tiradas em locais públicos. Seria difícil obter o consentimento das pessoas fotografadas cada vez que tirasse uma fotografia, afectando a sua criatividade.

O Vasco também adora a fotografia. Depois de ter tido conhecimento deste assunto, disse; “Não se preocupe! Olhei recentemente para os “Assuntos a Observar Aquando da Divulgação de Dados Pessoais na Internet” publicados pelo Gabinete para Protecção de Dados Pessoais, que dá como exemplo uma situação semelhante para referência. Se os fotógrafos publicarem as suas obras com a finalidade de expressão artística e literária e não forem divulgados dados sensíveis, têm condições de legitimidade para poderem tratar dados pessoais sem consentimento dos titulares, revelando que a lei protege a expressão artística e literária. O Vasco referiu também que é preciso respeitar os direitos dos outros quando exercer um direito próprio. Deve haver um equilíbrio entre os direitos e os princípios da legalidade, da boa-fé e da proporcionalidade. Se, por exemplo, os fotógrafos divulgassem os números de telefone ou os números de BIR das pessoas que aparecessem nas fotografias, seria claramente um tratamento para além das finalidades de expressão artística e uma potencial violação do princípio de proporcionalidade.

O João ainda tinha dúvidas e disse ao Vasco: “Eu jamais colocaria os nomes e dados identificativos de terceiros nas minhas fotografias. No entanto, acho que a aplicação da “Lei da Protecção de Dados Pessoais” sobre a publicação de obras fotográficas na internet parece afectar a minha liberdade”.

O Vasco respondeu-lhe dizendo: “Não concordo”. A “Lei da Protecção de Dados Pessoais” é um regime jurídico destinado à protecção e ao tratamento de dados pessoais e não é uma lei que visa limitar o tratamento de dados pessoais. Imagina se eu tivesse colocado a tua fotografia na internet independentemente de ter obtido ou não o teu consentimento, e posto o teu número de telemóvel ao lado da fotografia. Como é que te sentirias? Quando os teus dados forem tratados de forma descuidada e fores prejudicado devido à violação da tua privacidade, terás a noção da importância da protecção dos dados pessoais.”

O João de repente compreendeu, dizendo que “a lei visa combater os actos ilegais. As pessoas que respeitam a lei e estão apenas a exercer a liberdade artística e

criativa não precisam de estar ansiosos com o facto de estarem sujeitos à protecção da lei.”

“É isso mesmo” disse o Vasco, “dá uma vista de olhos aos “Assuntos a observar aquando da divulgação de dados pessoais na Internet.” As únicas pessoas que precisam de estar realmente preocupadas são aqueles que violam ilicitamente os direitos relacionados com os dados pessoais de terceiros.”

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 2871 6006).